



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Ferreira Gomes		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Ferreira Gomes, em Sobral.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13080188-7	PARECER Nº 0487/2013	APROVADO EM: 10.04.2013

I – RELATÓRIO

Carlos Janes Vasconcelos, Assistente Técnico da 6ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação de Sobral, mediante Ofício nº 007/2013, comunica a este Conselho que a Escola em referência, localizada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1862, Centro, CEP: 62.011-220, Sobral, encerrou suas atividades em 31.12.2012.

O peticionário requer, na oportunidade, autorização para que o acervo da instituição seja recolhido à Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. João Ribeiro Ramos, considerando que os alunos remanescentes da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Ferreira Gomes, foram acolhidos por aquela instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Atenda-se os termos do requerimento, ressaltando que a guarda dos documentos da escola extinta será procedida pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. João Ribeiro Ramos, em caráter provisório, posto que o recolhimento definitivo do acervo escolar somente poderá ser efetivado pela Secretaria da Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0487/2013

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE